



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir as condições para a contratação de empresas do ramo para o fornecimento eventual e futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, utilizados na Atenção Primária à Saúde e distribuídos nos atendimentos das UBSs aos munícipes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, com recursos de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), Farmácia Básica do Estado e Farmácia Federal, conforme descrição detalhada, quantidades e especificações abaixo, com solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade e entrega parcelada.

1.2 Em cumprimento ao princípio da ampla competitividade, os 147 itens que compõem esta contratação serão adjudicados sob o critério de menor preço por item, devendo os medicamentos ser identificados obrigatoriamente por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), vedada a preferência por marcas ou fabricantes.

1.3 A contratação será realizada sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da inviabilidade de fixação prévia do cronograma rígido de entregas, não gerando ao município a obrigação de aquisição da totalidade do saldo estimado, o qual será demandado nos termos das especificações e condições transcritas neste documento.

1.4 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.5 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2. Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
			MIN	MAX
1	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO FR VD 120 ML + COP	30	300
2	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE INF FR VD 120 ML + COP	30	300
3	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE FR VD 100 ML + COP	30	300
4	FR	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE FR VD 100 ML + COP	50	500
5	CP	ACICLOVIR 200 MG COM	100	6.000
6	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM	2.000	80.000
7	CP	ACIDO FOLICO 5 MG COM	500	10.000
8	CP	ACIDO VALPROICO 500 MG COM REV	500	15.000
9	CP	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR 10 ML	400	2.000
10	CP	ALBENDAZOL 400 MG COM	500	5.000
11	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM	500	6.000
12	CP	ALOPURINOL 300 MG COM	450	20.000
13	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM	300	8.000
14	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COM	600	8.000
15	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR FR 75 ML + COP	50	800
16	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS FR VD 150 ML	50	600
17	CP	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA	1.000	15.000
18	CP	AMPICILINA 500 MG COM	100	1.000
19	CP	ATENOLOL 100 MG COM	100	50.000
20	CP	ATENOLOL 50 MG COM	1.000	40.000
21	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COM REV	500	20.000
22	CP	AZITROMICINA 500 MG COM REV	500	15.000
23	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUS OR FR PLAS 15 ML + SER DOSAD 5 ML	50	500
24	BS	BACITRACINA; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POM 10 G	500	5.000
25	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM	250	5.000
26	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM	500	8.000
27	FR	BETAMETASONA; MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25 MG/5ML + 2 MG/5ML XPE FR VD AMB 120 ML + CP MED	300	3.000
28	CP	BROMAZEPAM 3 MG COM	500	5.000
29	CP	BROMAZEPAM 6 MG COM	300	3.000
30	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COM REV	1.000	10.000
31	CP	CAPTOPRIL 50 MG COM	1.000	30.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

32	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR 100 ML	100	700
33	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COM	1.000	25.000
34	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COM	1.000	10.000
35	CP	CARBIDOPA; LEVODOPA 25 MG + 250 MG COM	1.000	15.000
36	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM REV	1.000	30.000
37	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR FR VD 60 ML + COP	60	600
38	CP	CEFALEXINA 500 MG COM	1.000	15.000
39	CP	CINARIZINA 75 MG COM	250	2.500
40	CP	CITALOPRAM 20 MG COM REV	1.000	40.000
41	EV	CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTASSIO; GLICOSE; CLORETO DE SODIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOL OR ENV 13,95 G SABOR TRADICIONAL (Sais para reidratação oral)	150	2.500
42	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR FR GOT 20 ML	60	700
43	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE FR 100ML + COP	100	5.000
44	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM REV	1.000	15.000
45	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV	1.000	60.000
46	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 100 MG + 25 MG COM	500	6.000
47	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 200 MG + 50 MG COM	300	3.000
48	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM	3.000	30.000
49	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL	300	3.000
50	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV	500	2.000
51	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM VER	150	1.500
52	CA	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD	2.000	22.000
53	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COM	30	200
54	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA	5.000	100.000
55	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM	1.000	10.000
56	CA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA	200	2.000
57	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COM	500	15.000
58	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV	1.000	50.000
59	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV	1.000	100.000
60	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP DURA	150	8.000
61	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL; PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG COM REV	100	3.000
62	CA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA LIB PROL	5.000	90.000
63	CA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA LIB PROL	5.000	90.000
64	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB 1 ML	10	100
65	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR VD 120 ML + COP	100	1.200



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

66	BS	DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM BG AL 10 G	200	3.500
67	CP	DIAZEPAM 10 MG COM	1.000	18.000
68	BS	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL CREM BG AL 60G	300	3.000
69	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG COM REV LIB RETARD	2.000	50.000
70	CP	DIGOXINA 0,25 MG COM	250	3.000
71	CP	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG COM	200	2.000
72	CP	DIPIRONA 500 MG COM	5.000	50.000
73	FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR GOT X 20 ML	350	3.500
74	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COM REV LIB PROL	200	2.000
75	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM	500	8.000
76	CP	FENITOINA 100 MG COM	500	7.500
77	CP	FENOBARBITAL 100 MG COM	500	10.000
78	CP	FINASTERIDA 5 MG COM REV	500	5.000
79	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA	500	5.000
80	CP	FOLINATO DE CALCIO (Ácido Folinico) 15 MG COM	50	5.000
81	CP	FUROSEMIDA 40 MG COM	3.000	30.000
82	CP	HALOPERIDOL 1 MG COM	300	3.000
83	CP	HALOPERIDOL 5 MG COM	600	6.000
84	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COM	2.000	30.000
85	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG/5ML 100ML	500	3.500
86	FR	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOL OFT GOT 10 ML	30	300
87	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS OPC 20 ML	100	3.500
88	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR GOT 20 ML	600	6.000
89	CP	IBUPROFENO 600 MG COM REV LIB PROL	2.000	40.000
90	CP	ITRACONAZOL 100 MG CAP	400	4.000
91	CP	IVERMECTINA 6 MG COM	400	2.000
92	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120 ML + COP	30	2.500
93	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COM	600	9.000
94	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COM	600	9.000
95	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COM	600	9.000
96	CP	LISINOPRIL 10 MG COM	500	5.000
97	CP	LISINOPRIL 20 MG COM	500	5.000
98	CP	LORATADINA 10 MG COM	200	4.500
99	CP	LORAZEPAM 2 MG COM	250	3.000
100	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM	2.000	25.000
101	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	300	3.000
102	CP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COM REV	300	3.000
103	CP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COM REV	200	2.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

104	CP	MEBENDAZOL 100 MG COM	350	3.500
105	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	300	9.000
106	CP	METILDOPA 250 MG COM REV	250	5.000
107	CP	METILDOPA 500 MG COM REV	250	2.500
108	BS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG BG 50 G + APLIC	50	500
109	CP	METRONIDAZOL 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	200	4.000
110	CP	NIFEDIPINO 10 MG COM	300	3.000
111	CP	NIFEDIPINO 20 MG COM	300	3.000
112	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR 40 ML	30	400
113	BS	NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG BG 60 G + APLIC	50	1.000
114	BS	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM BG 28 G	20	200
115	CP	NORFLOXACINO 400 MG COM	200	3.000
116	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAP DURA	5.000	150.000
117	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COM REV	3.000	30.000
118	BS	PALMITATO DE RETINOL; OXIDO DE ZINCO; COLECALCIFEROL 5000 UI + 900 UI + 150 MG POM DERM CT BG AL 45 G (Pomada para assadura)	150	1.500
119	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR 15 ML	200	2.500
120	CP	PARACETAMOL 500 MG COM	2.000	60.000
121	CP	PARACETAMOL; FOSFATO DE CODEINA 500 MG + 30 MG COM	400	8.000
122	FR	PERMETRINA 50 MG/G 5% FR 60 ML	30	300
123	CP	PREDNISONA 20 MG COM	250	9.000
124	CP	PREDNISONA 5 MG COM	250	9.000
125	FR	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL 20 ML	50	500
126	CP	RISPERIDONA 1 MG COM REV	700	10.000
127	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR FR VD 30 ML + SER DOS	10	300
128	CP	RISPERIDONA 2 MG COM REV	800	10.000
129	CP	RISPERIDONA 3 MG COM REV	800	8.000
130	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COM REV	500	30.000
131	CP	SINVASTATINA 20 MG COM REV	5.000	80.000
132	CP	SINVASTATINA 40 MG COM REV	4.000	60.000
133	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV LIB PROL	2.000	40.000
134	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL	2.000	40.000
135	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ADETINADA + CLORIDATO DE LEDOCAINA 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML SOL OTO GOT X 5 ML	20	200
136	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB 30 ML	20	500
137	CP	TOPIRAMATO 50 MG COM REV	50	10.000
138	FR	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR 100 ML + COP	300	500



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

139	CP	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL 400 MG + 80 MG COM	800	8.000
140	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FR 100 ML + CP MED	500	8.000
141	CP	VARFARINA SODICA 5 MG COM	300	3.000
142	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	300	50.000
143	CP	VITAMINA D 5000 UI COMP	1.000	70.000
144	CP	VITAMINA D 7000 UI COMP	1.500	50.000
145	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	1.000	3.000
146	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + SER DOS	500	600
147	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COM REV	500	5.000

2.4. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

2.5. Todos os itens farmacêuticos devem ser registrados na Anvisa e atender aos padrões de qualidade e controle sanitário estabelecidos em legislação vigente, com prazos de validade compatíveis com a utilização no serviço público.

2.6. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens originais, íntegras, com todas as informações legais – incluindo nome do produto, lote, validade, fabricante, composição e bula atualizada. Itens sensíveis devem observar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2.7. Todos os itens devem cumprir os normativos da Anvisa (Resolução RDC nº 44/2009, RDC nº 22/2014, RDC nº 471/2021 e demais vigentes), do Ministério da Saúde (Portaria 344/1998, onde aplicável), do Conselho Federal de Farmácia e dos órgãos municipais e estaduais de saúde pública, além da legislação fiscal.

2.8. Os medicamentos e insumos devem estar em conformidade com as listas padronizadas do SUS (RENAME, protocolos clínicos institucionais e demais normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde), contemplando a atenção básica, programas institucionais e atendimentos a demandas judiciais.

2.9. Para a formulação das propostas a licitante deverá indicar o nome do laboratório fabricante do medicamento cotado e o número do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria da Vigilância Sanitária, informando o número do item de cada medicamento cotado em ordem crescente.

2.10. Serão desclassificadas as cotações de medicamentos que não apresentarem o registro (com data de validade vigente) junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância (www.anvisa.gov.br).

2.11. Para fornecimento dos Medicamentos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade que originou esta constatação está intrinsecamente voltada ao interesse público, visto que a disponibilidade dos itens farmacêuticos se constitui como um direito social e uma obrigação do poder público diante das políticas públicas de saúde, beneficiando tanto a atenção básica quanto os níveis especializados de atenção e os programas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

específicos de dispensação de medicamentos. A ausência ou insuficiência destes itens comprometeria seriamente a política de assistência à saúde, o cumprimento das diretrizes normativas e a segurança dos usuários do sistema.

3.2. Neste contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de medicamentos a serem distribuídos aos munícipes pela Farmácia Básica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, destinados exclusivamente à atenção básica de saúde na rede SUS, nos serviços que dispõem de médicos para a sua adequada prescrição.

3.3. Tal necessidade alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do SUS a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano: a saúde. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.4. Portanto, a aquisição dos medicamentos tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Rondinha-RS, no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária complementação e devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, também para o atendimento a ações judiciais. Diante da impossibilidade de previsão de quais e quantos medicamentos serão prescritos, publica-se esta contratação, através do Sistema de Registro de Preço, para prevenir que estes medicamentos, porventura, venham a faltar na rede municipal, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados

3.5. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.6. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de medicamentos, para atender às necessidades do Município, para serem distribuídos aos munícipes, pela Farmácia Básica.

3.7. A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.8. A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação foi identificada na fase de planejamento, e este descrita em item específico do Estudo Técnico Preliminar, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender as demandas da secretaria de saúde, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 4.2.** A solução escolhida para atender às necessidades identificadas foi a aquisição direta por meio de licitação na modalidade Registro de Preços para fornecimento parcelado dos medicamentos essenciais. Esta opção se mostra a mais adequada diante do contexto de garantir o atendimento seguro, eficiente e regular da população do Município de Rondinha/RS quanto ao acesso a medicamentos previstos para a atenção básica de saúde, considerando os protocolos e princípios do SUS e a legislação vigente.
- 4.3.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em um procedimento licitatório em que se realiza o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de itens, viabilizando o atendimento contínuo e flexível às demandas da administração pública. No presente caso, a SRP será utilizada para a contratação do fornecimento parcelado dos diversos medicamentos e insumos farmacêuticos listados como essenciais para a assistência à saúde do município, permitindo a aquisição conforme o consumo real e as prescrições feitas aos usuários do SUS.
- 4.4.** A solução proporciona flexibilidade operacional e eficiência econômica ao Município de Rondinha/RS, permitindo pedidos sob demanda para evitar desperdícios e desabastecimento, além de agrupar a demanda pelo SRP para garantir competitividade e isonomia, conforme a Lei nº 14.133/2021. O sistema assegura a contratação de fornecedores qualificados, garantindo os melhores preços e a regularidade do abastecimento de medicamentos essenciais.
- 4.5.** Ademais, a modelagem viabiliza o planejamento estratégico e a adequação local com protocolos SUS, focando no uso racional e sustentável dos itens. O monitoramento por sistemas informatizados e a rastreabilidade dos lotes aprimoram a gestão de estoques, elevando a transparência e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes.
- 4.6.** Assim, a aquisição via Sistema de Registro de Preços representa a solução mais alinhada às demandas concretas do Município de Rondinha/RS e dos princípios da gestão pública em saúde. Além de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o cumprimento da legislação, ela assegura benefícios em termos de planejamento, economicidade, regularidade no abastecimento, transparência do gasto público e eficiência na aplicação dos recursos, promovendo o direito coletivo ao acesso racional e seguro aos medicamentos essenciais
- 4.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as demais condições estabelecidas. A prorrogação poderá alcançar, inclusive, os quantitativos registrados, observando-se o disposto no [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#), que disciplina a duração e a possibilidade de extensão da vigência das atas de registro de preços.
- 4.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.9.** Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.
- 4.10.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.6.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local;

5.6.3. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.3.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com § 1º do Art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão comprovar o disposto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observando o § 6º do mesmo artigo, que estabelece: “*Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*”.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC / PC	= Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP / PC + PELP	= Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP / AT	= Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Armindo Lunardi, nº 267, Bairro Centro, Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 15 (quinze) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.4. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.5. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.9.1. Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

6.9.2. Os medicamentos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

6.9.3.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

6.9.3.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

6.9.4. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

6.9.5. Os medicamentos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, destinado aos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.6.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.

g.2. decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.6.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela prática das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela prática das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela prática das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.2. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.1.3. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.6.1.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.6.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “Banco de Preços”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1. do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

Rondinha – RS, 25 de junho de 2026.

ROSANE CRISTINA BALDI

Secretária Municipal de Saúde

Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador do Município

"Documento assinado digitalmente pelos responsáveis técnicos e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Rondinha/RS, para fins de validação do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021."

Assinantes

✓ **Rosane Cristina Baldi**

Assinou em 26/06/2026 às 09:13:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rosane Cristina Baldi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIS CARLOS HENZ**

Assinou em 26/06/2026 às 09:19:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, LUIS CARLOS HENZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2Q-5W1-58L-R4W